

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor solicitante: Direção Geral				
Responsável pela Demanda: Renan Gomes Sales			Matrícula: 2108	
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br			Telefone:	
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado.				
2. Justificativa da necessidade da contratação Tendo em vista que está em vigor desde janeiro a lei 13.589/2018, que torna obrigatória a manutenção de aparelhos de ar-condicionado em prédios públicos de todas as esferas do governo, a presente redação no seu Art. 1º menciona que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Buscando-se fazer cumprir à vontade do Estado, justifica-se a presente abertura de pedido de contratação; O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções; A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação; Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização da CMI, a fim de dar aos servidores e público em geral mais conforto térmico, bem-estar e melhores condições de trabalho, faz-se necessária a manutenção preventiva que além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas..				
2.1. Razão da escolha do contratado A escolha se dará pela empresa que atender os critérios e requisitos estabelecidos no ETP e no termo de referência, bem como aquela que ofertar o menor preço.				
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO	MANUTENÇÃO TRIMESTRAL	MANUTENÇÃO ANUAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de <u>ar-condicionado split 9.000 Btus.</u>	03	03	01
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de <u>ar-condicionado split 12.000 Btus.</u>	05	03	01
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de	12	03	01

	aparelhos de ar-condicionado split 13.000 Btus.			
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split 18.000 Btus.	01	03	01
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split 60.000 Btus.	03	03	01

4. Valor e indicação da dotação orçamentária:

A escolha se dará pela empresa que atender os critérios e requisitos estabelecidos no ETP e no termo de referência, bem como aquela que ofertar o menor preço.

Ficha:14

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. Observações gerais

É imprescindível que as empresas licitantes interessadas na execução do objeto supramencionado, efetuem uma visita técnica, tendo em vista que se qualquer tipo de eventualidade ocorrer, não poderá as mesmas, alegarem não ter conhecimento da situação a qual se propuseram executar o serviço, levando em consideração que a visita técnica lhe foi proporcionada; não podendo as mesmas discordar do valor proposto em sua pesquisa de preços.

5.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços até o 1º (primeiro) dia útil após o início da assinatura do instrumento contratual.

5.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços devem ser prestados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situada na Rua Adiles André, s/n, Serramar, Itapemirim – ES; possibilitando à CMI solicitá-los de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h as 18h, conforme conveniência e oportunidade.

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Setor: Direção Geral

Responsável: Renan Gomes Sales

5.4. Prazo para pagamento:

Em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota (s) fiscal (is)/ fatura (s), atestada (s) pela área responsável da câmara municipal de itapemirim.

Itapemirim/ES, 25 de maio 2026.

Renan Gomes Sales

Responsável pela Formalização da Demanda

(matrícula: 2108)